

Dispõe sobre Utilidade Pública.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Dispõe sobre UTILIDADE PÚBLICA

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, a Associação Comercial de Ouro Preto, órgão classista, com sede em prédio próprio à rua S. José, n.132, e fóro na Comarca de Ouro Preto, estado de Minas Gerais, criada em 1933.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 6 de maio de 1969 *Social existente nesta cidade de Ouro Preto.*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario entrará

esta lei em vigor na data de sua publicação.

Seuival dos Ramos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de Junho de 1969

Seuival dos Ramos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI N. 309 de 12 de Junho de 1969

Dispõe sôbre UTILIDADE PÚBLICA

O povo do Município de Ouro Prêto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação "LAREIRA DE NAZARÉ", entidade de Assistência Social existente nesta cidade de Ouro Prêto.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 12 de Junho de 1969

Prefeito Municipal